



**LEI Nº 1890/2003.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL E DÃO  
OUTRAS PROVIDENCIAS”**

**Art. 1º- O artigo 1º da Lei Municipal nº 1748/200, passa a vigorar com a seguinte redação:**

*“Fica o poder Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes de números 02 (dois) e 03 (três), num total de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), de terreno municipal, localizado no Bairro Vila Nova na cidade de Iuna, por um lote localizado no Distrito de Pequía, onde está instalado o Posto telefônico, de propriedade do Senhor José Antonio Leite”.*

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da transferência de propriedade, correrão a conta do Município, ficando para isto autorizado a abertura do necessário crédito no orçamento vigente.

**Art.3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

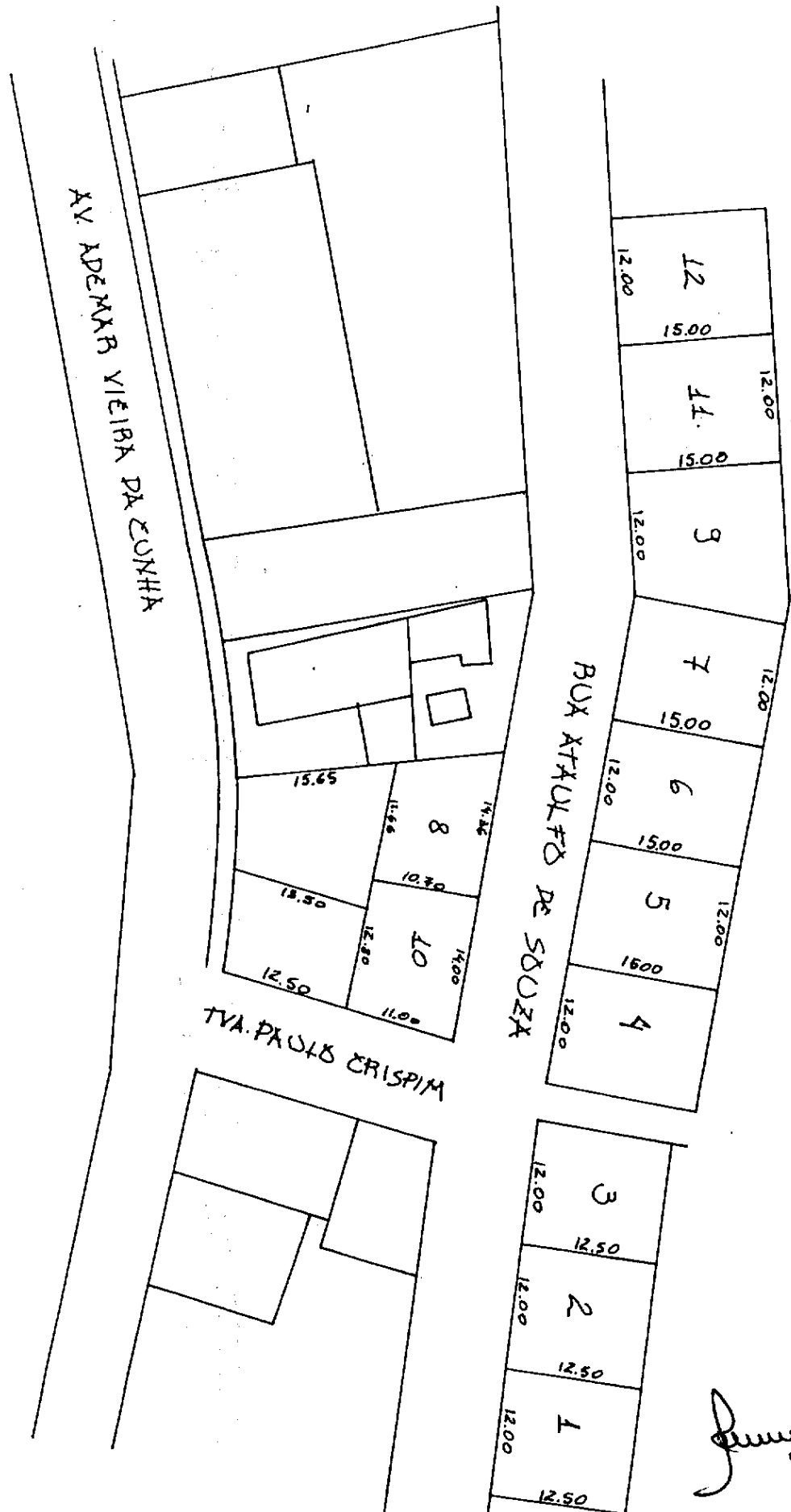
**Gabinete do Prefeito Municipal de Iuna, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e três (22.10.2003).**

  
LINO GARCIA

Prefeito Municipal de Iuna



# Câmara Municipal de Iúna



PMI - 5850

LOTEAMENTO VILA NOVA

PROJETO: SEM ESCALA

ÁREA LOTE 02: 150,00m<sup>2</sup> ÁREA LOTE 03: 150,00m<sup>2</sup>